



PUBLICADO NO DOM

08 OUT. 2024

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 534/2024

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO, NO EXERCÍCIO DE 2023, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Espírito Santo, no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, Lei n.º 4.320/64 de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º - - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados e liquidados no exercício de 2023, inscritos em Restos a Pagar Processados, no balanço geral do Município de Guarapari, a saber:

UG: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2023:	
Empenho 1950	2.123,12
Liquidação 2931	2.123,12
TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2023	R\$ 2.123,12

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari-ES, 07 de outubro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL